



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

(Signature)

PROJETO DE LEI N° 06 , DE 2020-L

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Empregos para a Juventude", e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

C M - ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º <u>231/2020</u>	
EM	<u>26 / 08 /2020</u>
HORA.	<u>09:02</u>
ASS.	<u>(P)</u>

Art. 1º. Fica criado o Programa “Banco de Empregos para a Juventude”, com o objetivo de fomentar a escolarização e inserção de jovens no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais, além de estimular o desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. A implantação, coordenação e acompanhamento do programa previsto no *caput* deste artigo ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo

Art. 2º. O Programa criado por esta Lei tem como finalidades precípuas:

- I. qualificar os estudantes para o mercado de trabalho e promover a sua inclusão social;
- II. criar postos de trabalhos formais para jovens desempregados ou subempregados, bem como os preparar para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda;
- III. possibilitar a preservação dos empregos em momentos de retração da atividade econômica;
- IV. estimular a produtividade do trabalho por meio do aumento da duração do vínculo empregatício; e
- V. incrementar a participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá instituir incentivos fiscais para as pessoas físicas e jurídicas que adotarem projeto de geração de empregos para a juventude de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 4º. Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade a criar, no âmbito do Município de Araçariguama, o Programa “Banco de Empregos para a Juventude”.

Trata-se de uma iniciativa de largo alcance social, especialmente neste momento de grave crise econômica, quando as oportunidades de trabalho para os jovens ficam ainda mais escassas.

Um dos grandes obstáculos à inserção dos jovens no mercado de trabalho, além das características recessivas do ambiente atual, é a exigência de prévia experiência. Nesse sentido, faz-se necessário que o Poder Público busque e promova alternativas para propiciar aos jovens iniciantes, especialmente os de baixa renda familiar, uma preparação de qualidade para adquirir os conhecimentos necessários para iniciar uma carreira profissional profícua e de sucesso.

Finalmente, importante esclarecer que esta propositura não invade a esfera de atuação do Poder Executivo, pois simplesmente prevê a criação de um programa social, estabelecendo suas linhas gerais, cuja execução, porém, dependerá de regulamentação a ser, ao seu tempo, implementada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Diante de todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a breve aprovação desta proposta.

Araçariguama, em 26 de agosto de 2020.


HELTON DA VAN
Vereador


MOACYR GODOY
Vereador